

REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Os incêndios florestais ocorridos em 2017, nomeadamente entre junho e outubro ficarão registados como uma das grandes catástrofes com que o país se confrontou, pondo em evidência a ausência de ordenamento florestal, consequência de décadas de opções políticas da responsabilidade de sucessivos Governos.

Ao longo dos anos não faltaram recomendações de técnicos e especialistas, mas também da Assembleia da República ao Governo, para que se procedesse ao adequado ordenamento florestal, à limpeza das matas, à criação das redes primárias e secundárias de faixas de gestão de combustível, à criação de aceiros, entre outros.

O PCP reafirma que a Defesa da Floresta não passa pela produção sem critério de mais legislação e ameaças aos pequenos proprietários, mas sim por fazer cumprir a muita legislação que já existe, nomeadamente e apesar das suas insuficiências, a Lei do Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

É imperativo evitar que episódios semelhantes aos sucedidos em 2017 possam voltar a ocorrer, sendo essencial assegurar a implementação das medidas adequadas para prevenir e combater os incêndios, devendo ser efetuado um seguimento e acompanhamento criteriosos da implementação das diversas medidas no terreno.

Neste enquadramento o PCP propôs a realização de um conjunto de audições trimestrais ao Governo para o esclarecimento e acompanhamento das diferentes medidas que nesta matéria têm vindo a ser, de facto, implementadas.

Porém, tendo em conta que estão já volvidos quase 6 meses após os incêndios de outubro de 2017 e que ainda não foi realizada qualquer das audições trimestrais propostas pelo Grupo Parlamentar do PCP e aprovadas na Comissão de Agricultura e Mar, importa obter do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, esclarecimentos urgentes no que se refere ao cumprimento de alguns dos requisitos da Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto.

Assim, ao abrigo das disposições legais e regimentais, solicita-se ao Governo que, por intermédio do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, sejam prestados os seguintes esclarecimentos relativamente ao **cumprimento no estabelecido na Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto:**

No âmbito do cumprimento do Artigo 12º referente a Redes de Defesa da Floresta Contra Incêndios:

1. Qual a informação recolhida e disponível no ICNF, IP sobre a monitorização do desenvolvimento e utilização das redes de defesa da floresta contra incêndios (RDFCI), tal como previsto no n.º 3 do Artigo 12.º da referida Lei?
2. Qual a situação da base de dados das RDFCI (no que concerne à recolha, registo e atualização de dados) tal como se prevê no n.º 7 do Artigo 12.º da referida Lei?
3. Qual a situação da Rede de Pontos de Água cujo acompanhamento é da responsabilidade do ICNF em articulação com a ANPC, tal como estabelece o n.º 4 do Artigo 12.º da referida Lei?
4. Qual a situação da Rede de Vigilância e Detecção de Incêndios face aos resultados da sua monitorização cuja responsabilidade é cometida à GNR, em articulação com o ICNF e ANPC, tal como estabelece o n.º 5 do Artigo 12.º da referida Lei?
5. Qual a situação da Rede de Infraestruturas de Apoio ao Combate, nomeadamente no que respeita ao seu desenvolvimento e utilização cuja responsabilidade é cometida à ANPC em articulação com o ICNF e a GNR, tal como estabelece o n.º 6 do Artigo 12.º da referida Lei?

1. No âmbito do cumprimento do Artigo 13º referente a Redes de Faixas de Gestão de Combustível:

1. Qual o cumprimento no que respeita ao desenvolvimento dos instrumentos de perequação a aplicar para a instalação da rede primária, tal como refere o n.º 9 do artigo 13.º e dos mecanismos de aplicação dos instrumentos de perequação enunciados tal como estabelece o n.º 10 do Artigo 13.º da referida Lei?
2. Qual o estado de desenvolvimento e cumprimento da execução das redes secundárias de faixas de gestão de combustível que se desenvolvem sobre as redes viárias e ferroviárias públicas, as linhas de transporte e distribuição de energia elétrica e gás natural (gasodutos) e as envolventes aos aglomerados populacionais e a todas as edificações, aos parques de campismo, às infraestruturas e parques de lazer e de recreio, aos parques e polígonos industriais, às plataformas logísticas e aos aterros sanitários, tal como referido nas alíneas a), b) e c) do n.º 4 do artigo 13.º da referida Lei?

1. No âmbito do cumprimento do Artigo 18º referente às Redes Primárias de Faixas de Gestão de Combustível

1. Qual a situação atual do planeamento das faixas primárias de gestão de combustível, com remessa do Mapa do seu traçado, e sua integração no planeamento da defesa da floresta contra incêndios segundo o estabelecido no n.º 4 do Artigo 18.º?
2. Qual a situação atual quanto ao desenvolvimento das faixas primárias de gestão de combustível (planeamento, instalação e manutenção), com informação das que se encontram concretizadas até 31 de março de 2018, e de quais se pensam realizar até 31 de dezembro de 2018?

Palácio de São Bento, 7 de abril de 2018

Deputado(a)s

JOÃO DIAS(PCP)

BRUNO DIAS(PCP)

JOÃO OLIVEIRA(PCP)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.